



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

**LEI N.º 757, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 172/1995 ALTERADA PELA LEI N.º 747/2009 - QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Moraes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º - O inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 172/1995 alterada pela Lei Municipal n.º 747/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 3.º - O CMAS terá a seguinte composição:**

.....

II - Dos diversos segmentos da sociedade;

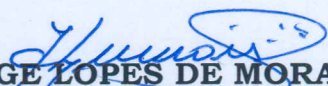
a - 02 representantes de entidades prestadoras de serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

b - 02 representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

.....”

**Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 08 de dezembro de 2009.

  
**JORGE LOPES DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**